



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031602/22

Data da

10/05/2022 11:13:12

Inscrição Estadual: 122187806

CPF/CNPJ: 07308683000198

Razão Social: FRANCILDE S. SANTOS-ME

Endereço: AVE JOÃO MORAES DE SOUSA, 1061 CASA CEP: 65272000 - CENTRO

Telefone: (98)3374

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/05/2022 21:14:12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|---|---|---|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.308.683/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/04/2005 | |
| NOME EMPRESARIAL FRANCILDE S SANTOS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA SILVA | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-04 - Serviços de funerárias | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV JOAO MORAES DE SOUSA | NÚMERO 1061 | COMPLEMENTO CASA | |
| CEP 65.272-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUA | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2022 às 11:55:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSC. ESTADUAL: 12.218.780-6
RAZÃO SOCIAL: FRANCILDE S. SANTOS-ME

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/12/2019

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não



SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.308.683/0001-98 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: FRANCILDE S. SANTOS-ME
NIRE: 21101409947 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 01/04/2005 CAPITAL SOCIAL: 20.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 05 - AGÊNCIA DE SANTA INES UFRE: 50 - UFRE / SANTA INES
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010 DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: martacontabil@protecze.com ÁREA UTILIZADA: 24

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65272-000
ENDEREÇO: AVE JOÃO MORAES DE SOUSA NÚMERO: 1061
COMPLEMENTO: CASA
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTA LUZIA DO PARUA ESTADO: MA
TELEFONE: (98)3374- FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: AVE JOAO MORAES DE SOUSA NÚMERO: 1061
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTA LUZIA DO PARUA ESTADO: MA
TELEFONE: (98)3655-4199 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÓMICAS

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------|---------|---|
| 1 | 4789099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 2 | 3103900 | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL |
| 3 | 9603303 | SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO |
| 4 | 9603304 | SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS |

REPRESENTANTES LEGAIS

| CNN/CPF | NOME/RAZÃO SOCIAL | TIPO DE RELAÇÃO |
|-------------|-----------------------|------------------|
| 91096731304 | FRANCILDE SOUSASANTOS | 801 - EMPRESARIO |
| 12562831349 | MARTA MARIA MELO | 3 - CONTADOR |

AÇÕES JUDICIAIS

| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|------|---------------|----------------|----------------|--------|
|------|---------------|----------------|----------------|--------|

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|-------|-------------|----------|----------|
| ICMS | 01/04/2005 | -- | Ativo |
| NF-e | 01/10/2010 | -- | Ativo |
| NFC-e | 15/06/2018 | -- | Ativo |

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCILDE S SANTOS
CNPJ: 07.308.683/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:28 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **5BD6.E06E.6837.FDAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 066765/22

Data da

28/04/2022 11:13:40

Inscrição Estadual: 122187806

CPF/CNPJ: 07308683000198

Razão Social: FRANCILDE S. SANTOS-ME

Endereço: AVE JOÃO MORAES DE SOUSA, 1061 CASA CEP: 65272000 - CENTRO

Telefone: (98)3374

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/05/2022 21:09:52

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.308.683/0001-98
Razão Social: FRANCILDE S SANTOS
Endereço: AV JOAO MORAES DE SOUSA N 1061 CASA / CENTRO / SANTA
LUZIA DO PARUA / MA / 65272-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001303141019795

Informação obtida em 12/05/2022 12:02:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: FRANCILDE S SANTOS (FUNERARIA SILVA)

CNPJ: 07.308.683/0001-98

DATA E HORA DA EMISSÃO: 12/05/2022, às 12h03

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 04/2022

Última competência processada da RAIS: 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4dz87Q4**.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12201117572 em 28/01/2022, protocolo 220125236. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|------------------------|
| Nome Empresarial: | FRANCILDE S. SANTOS-ME |
| Número de Registro: | 21101409947 |
| CNPJ: | 07308683000198 |
| Município: | Santa Luzia do Paruá |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 2 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2021 - 31/12/2021 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|------------------------------|---------|
| 33588945334 | JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA | MA10523 |
| 91096731304 | FRANCILDE SOUSASANTOS | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/01/2022 08:15 SOB Nº 20220125236.
PROTOCOLO: 220125236 DE 27/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201117572. NIRE: 21101409947.
FRANCILDE S. SANTOS-ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCILDE S SANTOS**

CPF/CNPJ: **07.308.683/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:38:28 do dia 12/05/2022 , com validade até o dia 11/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xNz4yS8Qp6Sve0Zlkf3E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



Data emissão: 12/05/2022

Data de validade: 12/07/2022

Nº da certidão: 12217325795

Código de Validação: e72da26b92

NOME: FRANCILDE SOUSA SANTOS

CPF: 910.967.313-04

FILIAÇÃO: MARIA LUCIA DO CARMO SOUSA / FRANCISCO DA SILVA SOUSA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FRANCILDE S SANTOS**

CPF/CNPJ: **07.308.683/0001-98**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:40:36 do dia 13/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 050D130522164036

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMPRESARIO : FRANCILDE S. SANTOS
Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO
• Juntamente com a constituição
Situação : MICROEMPRESA

010405

000000



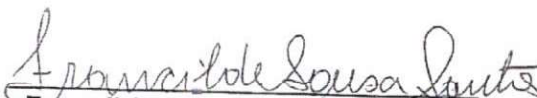
COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

A Empresa Francilde S. Santos, estabelecida na **Rua João Moraes de Sousa nº 1061** no **Centro**, em **Santa Luzia do Paruá**, Cep: **65.272-000** estado do **Maranhão**, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Santa Luzia do Paruá –Ma. 07 de Março de 2005

Assinatura: 
Nome do Empresário: **Francilde Sousa Santos**





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



| | | | |
|---|--|--|--|
| NOME DO EMPREENHADOR DO REGISTRO DE EMPRESÁRIA (NOME DA SEDE) | | TIPO DA FISCAL (preencher somente se se referir a FICP) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) FRANCILDE SOUSA SANTOS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO (REGIME DE BENS (se casado)) M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> COMUNHÃO PARCIAL | | | |
| FILHO DE (pai) FRANCISCO DA SILVA SOUSA | | (mãe) MARIA LUCIA DO CARMO SOUSA | |
| DATA DO LIMITE DE PAGOAMENTO | IDENTIFIC. (Número) | CARGO EMISSOR | UF |
| 27/12/1979 | 14383022000-4 | SSP | MA |
| CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) | | | CEP |
| 142 | | | 65272-000 |
| DOMICILIÁRIO (COGRADUADO - rua, av., etc.) RUA BANDEIRANTES | | | UF MA |
| COMPLEMENTO CASA | BARRIO/DISTRITO CENTRO | CEP 65272-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUA | | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO : | | | |
| CODIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CODIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| 080 | INSCRIÇÃO | | |
| NOME EMPRESARIAL FRANCILDE S. SANTOS | | | |
| COGRADUADO (rua, av., etc.) AVENIDA JOÃO MORAES DE SOUSA | | | NUMERO 1061 |
| COMPLEMENTO CASA | BARRIO/DISTRITO CENTRO | CEP 65272-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUA | | UF MA | PAIS BRASIL |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | |
| 5249-3/99 | COMERCIO VAREJISTA DE URNAS FUNERARIAS | | |
| 9303-3/04 | SERVIÇOS DE FUNERARIAS | | |
| 9303-3/03 | SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO | | |
| 5249-3/07 | COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS | | |
| 3613-7/01 | FABRICAÇÃO DE MOVEIS E OUTROS MATERIAIS DE MADEIRAS | | |
| UNIDADE DE ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSF. DE SEDE OU DE FICP DE OUTRA UF (NRR - destino) | UF |
| | | | |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou representante autorizado - gerente) <i>Francilde Sousa Santos</i> | | | |
| DATA DE ASSINATURA 07.03.2005 | | | |

| | |
|---|--|
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | |
| DEFERIDO PUBLIQUE SE E <i>Antônio de Pádua S. Ferreira</i> Juiz de Direito Registro Mercantil Máx. 1107 04 2005 | AUTENT. Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/04/2005 SOE O NÚMERO 21101409947 Protocolo 05012302-0 FRANCILDE S. SANTOS <i>FR</i> JALDO ANTONIO DA SILVA AGRÉLI SECRETÁRIO GERAL |



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| | | | |
|---|--|---|---|
| NOME DO DEBENTURADOR (REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA SEDE) 21101409947 | | NOME DO DEBENTURADOR (NOME DO DEBENTURADOR) XXX | |
| FRANCILDE SOUSASANTOS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO(A) | |
| SEXO Feminino | | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial | |
| FILIAÇÃO (pai) FRANCISCO DA SILVA SOUSA | | FILIAÇÃO (mãe) MARIA LUCIA DO CARMO SOUSA | |
| NASCIMENTO (data de nascimento) 27.12.1979 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 14383022000-4 | ORGANISMO SSP | UF MA |
| CNPJ (número de inscrição) XXX | | CNPJ (número de inscrição) 910.997.313/04 | |
| ENDEREÇO (rua, número e complemento) RUA BANDEIRANTES CASA | | | NÚMERO 142 |
| CEP XXX | BARRIO/DISTRITO CENTRO | CEP 65272-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado para a entrega) 002564 - Santa Luzia do Paruá |
| MUNICÍPIO Santa Luzia do Paruá | | UF MA | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL FRANCILDE S. SANTOS-ME | | | Tipo ADEQUADO ME (Microempresa) |
| ENDEREÇO (rua, número e complemento) AVENIDA JOÃO MORAES DE SOUSA | | | NÚMERO 1061 |
| CEP CASA | BARRIO/DISTRITO CENTRO | CEP 65272-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado para a entrega) 002564 - Santa Luzia do Paruá |
| MUNICÍPIO Santa Luzia do Paruá | | UF MA | PAÍS BRASIL |
| CÓDIGO DE ENDEREÇO (CEP) 20000000 | | VALOR DO CAPITAL (em reais) cont. mil reais | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4789099 | | DESCRIÇÃO DO ATO COMÉRCIO VAREJISTA DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS DE MADEIRAS | |
| DATA DE INSCRIÇÃO DO DEBENTURADOR 07.03.2005 | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 07.308.683/0001-98 | FRANQUICIA (SE DEU EM FOLHA DE OUTRA FOLHA ANTERIOR) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| DATA DE ASSINATURA 13.12.2018 | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francieli Sousa Santos</i> | |
| PARA USO EM CASO DE INSCRIÇÃO COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | | MA2180002254273 | |

PARA USO EM CASO DE INSCRIÇÃO COMERCIAL

PARA USO EM CASO DE INSCRIÇÃO COMERCIAL


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 16:16 SOB Nº 20180963970.
 PROTOCOLO: 180963970 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805324181. NIRE: 21101409947.
 FRANCILDE S. SANTOS-ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 18/12/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FRANCILIDE SOUSA SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 014383022000-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2017

NOME FRANCILDE SOUSA SANTOS

FILIAÇÃO FRANCISCO DA SILVA SOUSA E MARIA LUCIA DO CARMO SOUSA

NATURALIDADE STA LUZIA DO PARUA - MA DATA DE NASCIMENTO 27/12/1979

DOC ORIGEM CASAM. N.234 / FLS.89 LIV.08B

CPF 910967313-04

SÃO LUIS-MA

P-30

LUCIA DO CARMO SOUSA
ASSINATURA DO DIRETOR


VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

Poder Judiciário - TJMA

N°_SELO AUTENT030247G7FDRKT3SIY3UA08

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Santa Luzia Do Paruá/MA, 26/01/2022 14:20:13, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



D. Barros Mele

DANYELLE BARROS MELO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Danyelle Barros Melo
Escrevente Autorizada

OFÍCIO EXTRA JUDICIAL

Santa Luzia do Paruá

Elane Delmondes de Sousa Aguiar
Oficiala

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAG. N° 143

PROC. N° 023/22

RUBRICA



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.308.683/0001-98 **Inscrição Estadual:** 12.218780-6

Razão Social: FRANCILDE S. SANTOS-ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOÃO MORAES DE SOUSA

Número: 1061 **Complemento:** CASA

Bairro: CENTRO

Município: SANTA LUZIA DO PARUA **UF:** MA

CEP: 65272000 **DDD:** **Telefone:** 3374

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS

Principal: NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 3103900 | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL |
| 9603303 | SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO |
| 9603304 | SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/12/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's): 01/10/2010 - (3103900),

EDF a partir de:

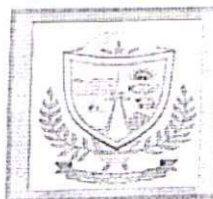
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/05/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO IMOBILIÁRIO - SEMREC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVANº 016/22

NOME/RAZÃO SOCIAL:FRANCILDE S. SANTOS –ME

CPF/CNPJ: 07.308.683/0001-98


ENDEREÇO: AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 1061

MUNICÍPIO/ESTADO:SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar na data de sua expedição.

Santa Luzia do Paruá–MA, 28 de abril de 2022.


Dianna do Carmo Braga
COORD. SEC. MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Dianna do Carmo Braga
COORDENADORA SEC. TRIBUTOS
PORTARIA 026/2021
SEMREC
PREF. MUN. DE ST. LUZIA DO PARUÁ-MA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCILDE S SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.308.683/0001-98
Certidão nº: 1877126/2022
Expedição: 18/01/2022, às 17:29:52
Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCILDE S SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.308.683/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI



Contrato Administrativo nº 20200019/2020
Processo Administrativo nº 1009005/2018-CPL
Pregão Presencial nº 055/2018
Ata de Registro de Preços nº 20190032/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE MÉDICI/MA, E A
EMPRESA FRANCILDE S SANTOS
- ME, PARA FORNECIMENTO
URNAS FUNERÁRIAS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.526/0001-99, com sede na Avenida Sana Teresa s/n, Centro – CEP: 65.279-000 de Presidente Médici - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Sr.ª Allana Layssa Bergmann e a empresa **FRANCILDE S SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº: 07.308.683/0001-98, com sede na Avenida João Morais de Sousa, nº 1061, Centro, CEP: 65.272-000, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Francilde Sousa Santos, RG nº 014383022000-4, CPF nº 910.967.313-04, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 20200019/2020**, decorrente do **Pregão Presencial nº 055/2018** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1009005/2018-CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 016/2015 e Decreto Municipal nº 017/2015, aplicando-se também a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, conforme Pregão Presencial nº 055/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 055/2018, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 48.450,00 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, conforme consumo estimado da **CONTRATANTE** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA** abaixo especificada:

Avenida Santa Teresa, s/n, Centro - CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA.

Fone/Fax (098) 3326-1116 – CNPJ nº 14.700.526/0001-99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI



| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/Fabricante | Preços Registrados R\$ | |
|---|--|---------|------------|------------------|------------------------|---------------|
| | | | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Urna funerária de 1,90 m – adulto – cor mogno, largura de 0,60m, tipo tampa padrão com alça, revestimento interno cetim. | UND | 30 | Urnas Mart | R\$ 650,00 | R\$ 19.500,00 |
| 2 | Urna funerária de 1,20 m – Infantil – cor mogno, largura de 0,60m, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim, com alça, revestimento interno cetim. | UND | 10 | Urnas Mart | R\$ 380,00 | R\$ 3.800,00 |
| 4 | Vestimenta (mortalha) em tecido cetim, cor branca, para defunto de 0 a 10 anos. | UND | 10 | Urnas Mart | R\$ 150,00 | R\$ 1.500,00 |
| 5 | Ornamentação com flores artificiais de papel para defunto adulto. | UND | 5 | | R\$ 110,00 | R\$ 550,00 |
| 7 | Serviços Funerários de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto. | UND | 5 | | R\$ 100,00 | R\$ 500,00 |
| 9 | Serviços funerário de conservação de cadáveres com aplicação de produtos de até 72 horas de conservação. | UND | 2 | | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 |
| 11 | Translado de corpo (defunto), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural. | KM | 10.000 | | R\$ 2,10 | R\$ 21.000,00 |
| R\$ 48.450,00 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) | | | | | | |

Avenida Santa Teresa, s/n, Centro - CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA.
Fone/Fax (098) 3326-1116 – CNPJ nº 14.700.526/0001-99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0010 2.063 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS, BEM OU SERV. P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE: 0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos e serviço será realizado, no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de Fornecimento, devidamente assinada pelo funcionário da CONTRATADA no ato da entrega do produto, será entregue ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE se reserva ao direito de substituir ou acrescentar veículos na relação oficial, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos produtos será efetuado no local indica na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O produto recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

PARÁGRAFO QUINTO - O produto será recusado no caso não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

PARÁGRAFO SÉXTO – A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos e pelo período de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à

Avenida Santa Teresa, s/n, Centro - CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA.

Fone/Fax (098) 3326-1116 – CNPJ nº 14.700.526/0001-99

Página 3 de 9

*Assinado
AMB*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI



regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados na bomba pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota - Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade trimestral de fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

*Avenida Santa Teresa, s/n, Centro - CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA.
Fone/Fax (098) 3326-1116 – CNPJ nº 14.700.526/0001-99*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI



EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- A entregar os objetos no local informado na Ordem de Fornecimento;
- Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões exigidos pela Contratante;
- Arcar com todas as despesas referentes à substituição do objeto defeituoso/avariado/sinistrado.
- Fornecer os materiais, observadas as respectivas quantidades e preços imediatamente após a solicitação da secretaria de Assistência Social.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos,

Avenida Santa Teresa, s/n, Centro - CEP: 65.279-000 - Presidente Médici/MA.

Fone/Fax (098) 3326-1116 - CNPJ n° 14.700.526/0001-99

*Assinado
Aut*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI



devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

- O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta dos produtos, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Avenida Santa Teresa, s/n, Centro - CEP: 65.279-000 – Presidente Médici/MA.
Fone/Fax (098) 3326-1116 – CNPJ nº 14.700.526/0001-99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI



PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI



- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Médici (MA), 03 de Janeiro de 2020.

Allana Layssa Bergmann
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

FRANCILDE S. SANTOS - ME
CNPJ sob o n.º 07.308.683/0001-98
CONTRATADA

14.700.526/0001-99
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FRANCILDE S SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.683/0001-98, com sede na avenida João Moraes de Sousa, nº. 1061 CEP 65.272-000, no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, neste ato representado pela Sra. Francilde Sousa Santos, portador da Cédula de Identidade nº 014383022000-4 e CPF nº 910.967.313-04, prestou fornecimento/serviços cujo objeto é a Aquisição de Urnas Funerárias e Serviços Funerários, de interesse da Administração Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do ramo de finalidade da empresa, perante a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/Fundo Municipal de Assistência Social em conformidade com o Pregão nº. 008/2021, Processo Administrativo nº 110121.02/2021. Disponibilizando todos os meios possíveis para o bom atendimento do Órgão Público declarante.

Informamos ainda que a referida empresa executou todo e qualquer fornecimento/serviços voltado ao seu ramo de atividade citado junto a este órgão público municipal sem qualquer atitude que desabone a sua conduta moral, técnica e operacional.

Presidente Médici – MA, 10 de janeiro de 2022.

Eliane Pinto de Azevedo

Eliane Pinto de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 014.560.093-97
Portaria nº 005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro
CEP: 65.279-000
Presidente Médici - MA



FRANCILDE S SANTOS- ME

CNPJ 07.308.683/0001-98 e NIRE 21101409947 DATA 01/04/2005

NOTAS EXPLICATIVAS 2021

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa FRANCILDE S SANTOS - ME, entidade de personalidade jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede em Santa Luzia do Paruá – MA, sito à Av. João Moraes de Sousa, 1061 - Centro, CEP 65272-000 e inscrita no CNPJ 07.308.683/0001-98, constituída em 01/04/2005, tem como finalidade principal a atividade de: Comercio varejista de outros não especificados anteriormente.

NOTA 02 – REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada no REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLES NACIONAL

NOTA 03 – CADASTRO

A empresa FRANCILDE S SANTOS - ME, possui os seguintes registros:

- a) Atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21101409947 DATA 01/04/2005;
- b) CNPJ 07.308.683/0001-98
- c) Cadastro de Contribuintes na Prefeitura de Santa Luzia do Paruá – MA sob o nº 000013.

NOTA 04 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 5 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

NOTA 08 – DESPESAS

As despesas da organização são apurados e pagos todos os documentos idôneos.

NOTA 09 – DAS DISPONIBILIDADES

A entidade em suas disponibilidades R\$ 78.412,63 (setenta e oito mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos).

NOTA 10 – DAS CONTAS A RECEBER:

A empresa tem saldo de duplicatas a receber de R\$ 0,00 (zero reais).

NOTA 11 – DO ESTOQUE

A empresa tem em estoque mercadorias para revenda a importância de R\$ 51.720,63 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos).



FRANCILDE S SANTOS- ME

CNPJ 07.308.683/0001-98 e NIRE 21101409947 DATA 01/04/2005

NOTAS EXPLICATIVAS 2021

NOTA 12 – IMOBILIZADO

A empresa tem um **ATIVO IMOBILIZADO** de R\$ 79.019,00 (setenta e nove mil e dezenove reais).

NOTA 13 – PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$ 5.023,72 (cinco mil e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

NOTA 14 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Possui obrigações de longo prazo no valor de R\$ 0,00 (zero real).

NOTA 15 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$ 152.407,90 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sete reais e noventa centavos).

NOTA 16 – RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas **CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS** e **REALIZADOS** no valor de R\$ 401.987,99 (quatrocentos e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Santa Luzia do Parua – MA, 31 de Dezembro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA REIS
COSTA:33588945334

Assinado de forma digital por JOSE
DE ARIMATEIA REIS
COSTA:33588945334
Data: 2022.05.11 18:00:42 -03'00'

Jose de Arimateia Reis Costa
CRC-MA 010523
CPF: 335.889.453-34

FRANCILDE SOUSA
SANTOS:91096731304

Assinado de forma digital por
FRANCILDE SOUSA
SANTOS:91096731304
Data: 2022.05.11 17:56:08 -03'00'

Francilde Sousa Santos
Empresário
CPF: 910.967.313-04

**FRANCILDE S SANTOS ME**

CNPJ: 07.308.683/0001-98

AV JOAO MORAIS DE SOUSA N 1061 CENTRO-CEP 65.272-000

SANTA LUZIA DO PARUA-MA

NIRE: 21101409947

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021**ATIVO**

| | | |
|----------------------------------|------------------|-------------------|
| CIRCULANTE | | |
| DISPONÍVEL | | 78,412.63 |
| Caixa | 6,973.14 | |
| Banco | 25,698.78 | |
| ESTOQUE..... | 45,740.71 | |
| NÃO CIRCULANTE | | 79,019.00 |
| Moveis e utensílios | 85,269.00 | |
| (-) Depreciação Acumulada..... | 6,250.00 | |
| TOTAL DO ATIVO | | 157,431.63 |

PASSIVO

| | | |
|---------------------------------|-----------|-------------------|
| CIRCULANTE | | 5,023.72 |
| Fornecedores..... | 5,023.72 | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 152,407.90 |
| CAPITAL SOCIAL | | |
| Subscrito e Integralizado | 20,000.00 | |
| LUCROS ACUMULADOS | | |
| Exercícios Anteriores | 80,687.27 | |
| Do Exercício..... | 51,720.63 | |
| TOTAL DO PASSIVO | | 157,431.62 |

Reconhecemos a Exatidão do presente Balanço Patrimonial extraído do Diário N° 02 em 31 de Dezembro de 2020. Totalizando tanto no ATIVO como no PASSIVO, a importância supra de R\$ 157.431,62 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

FRANCILDE SOUSA SANTOS

Empresário

CPF: 910.967.313-04

JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA

CPF: 335.889.453-34

CRC/MA: 10.523/0-7

**FRANCILDE S SANTOS ME**

CNPJ : 07.308.683/0001-98

AV JOAO MORAIS DE SOUSA N 1061 CENTRO- CEP 65.272-000

SANTA LUZIA DO PARUA-MA

NIRE: 21101409947

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/2021

| | | |
|--|------------|--------------------|
| Receita Operacional Bruta | | |
| Venda de Mercadorias | R\$ | 350,236.78 |
| (-) Custo das Vendas | | |
| Custo das Mercadorias Vendidas e Serviços Prestados | R\$ | 165,289.14 |
| Lucro ou (Prejuízo) Operacional | R\$ | 184,947.64 |
| Despesas Operacionais | | |
| Despesas Administrativas | R\$ | (26,458.97) |
| Despesas com Compras | R\$ | (23,254.67) |
| Despesas com Pessoal | R\$ | (1,249.25) |
| Despesas Gerais | R\$ | (119,245.37) |
| Despesas com Previdência Social | R\$ | (657.28) |
| Despesas Financeiras | R\$ | (492.35) |
| (-) Receitas Financeiras | R\$ | 15.29 |
| Despesas Tributárias | R\$ | (65,325.67) |
| Lucro ou (Prejuízo) Operacional Líquido | R\$ | (51,720.63) |
| Lucro ou (Prejuízo) do Exercício | R\$ | (51,720.63) |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2021

FRANCILDE SOUSA SANTOS
Empresário
CPF: 910.967.313-04

JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA
CPF: 335.889.453-34
CRC: 10523/0-7

ANÁLISE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ NIRE 21101409947 CNPJ 07.308.683/0001-98 AV JOAO MORAIS DE SOUSA Nº1061 CENTRO

CEP 65272-000 SANTA LUZIA DO PARUA-MA

LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)

$$LI = \frac{D}{PC} \quad LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LI = \frac{78.412,63}{5.023,72} \quad LI = 15,61$$

Indica que cada real de dívidas com terceiros de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de R\$ 12,71 em dinheiro para pagar.

LIQUIDEZ SECA (LS)

$$LS = \frac{AC - \text{ESTOQUES}}{PC} \quad LS = \frac{\text{At. Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LS = \frac{78.412,63 - 45.740,71}{5.023,72} \quad LS = 6,7$$

Indica que para cada real de dívidas com terceiros (P.Circulante) a empresa dispõe de R\$ 6,70 de bens e direitos de curto prazo, menos os estoques, para pagar.

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LC = \frac{78.412,63}{5.023,72} \quad LC = 15,61$$

Indica que para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 12,71 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja se a empresa negociar seu ativo circulante para cada R\$ 13,71 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 12,71.

LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} \quad LG = \frac{\text{Circulante} + \text{Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{157.431,63}{5.023,72} \quad LG = \frac{157431,63}{5023,72} \quad LG = 31,34$$

Indica que para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo) a empresa dispõe de R\$ 15,76 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC + ARLP) para pagar, ou seja se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo para cada R\$ 15,76 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 14,76.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{PL} \quad SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$SG = \frac{5.023,72}{152.407,90} \quad SG = \frac{5023,72}{152407,90} \quad SG = 0,03$$





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa FRANCILDE S. SANTOS-ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 33588945334 | JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA |
| 91096731304 | FRANCILDE SOUSA SANTOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022 07:45 SOB N° 20220125155.
PROTOCOLO: 220125155 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201116053. CNPJ DA SEDE: 07308683000198.
NIRE: 21101409947. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2022.
FRANCILDE S. SANTOS-ME

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE LICENÇA SANITÁRIA Nº 037/2022

O CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através de sua divisão competente em conformidade com os termos do artigo 69 da Lei Estadual Complementar 039/98, concede Licença Sanitária para: **FRANCILDES S SANTOS** Nome Fantasia: **FUNERÁRIA SILVA**, CNPJ/CPF: **07.308.683/0001-98**, localizado na: AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA Nº 1061, no município de Santa Luzia do Paruá - MA, para exercer atividade de: **SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, SERVIÇOS FUNERARIOS, TONATOPRAXIA AVANÇADA, EMBALSAMENTO, REPARAÇÃO FACIAL, NECROMAQUIAGEM, AGENTE FUNERÁRIO E ORNAMENTAÇÃO FUNERÁRIA.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de maio de 2022

Raimundo Valdo P. de Abreu
Sec. Municipal de Saúde
Portaria: nº 040/2021-GP
Prefeitura Mun. de Sta Luzia do Paruá

Secretária Municipal de Saúde

Raimundo Roberto Siqueira

Diretor da Vigilância Sanitária

ATENÇÃO

Obs: o presente Termo de Licença deverá ser fixado em local visível ao público;
Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constado irregularidade no estabelecimento.

O presente documento terá validade até 31 de dezembro do ano em exercício.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Santa Luzia do Paruá



CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-VNSLP Nº 2, DE 10 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 70F3BA4455
CERTJUDONE-VNSLP - 22022

Número da guia: 22056401001225981.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, conforme RESOL-GP – 282018, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando buscas nos Sistemas ThemisPG e PJE, **CONSTATEI NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, em nome de **FRANCILDE S SANTOS (FUNERÁRIA SILVA – ME)**, CNPJ: **07.308.683/0001-98**, com endereço Rua Av. Professor João Moraes de Sousa, 1061, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta **Comarca** de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão e abrange os termos judiciários de Presidente Médici/MA e Nova Olinda do Maranhão/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum Des. Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, nesta cidade e Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Santa Luzia do Paruá, 10 de maio de 2022.

JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Vara Única de Santa Luzia do Paruá
Matrícula 160846



CERTJUDONE-VNSLP - 22022 / Código: 70F3BA4455
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Santa Luzia do Paruá



Documento assinado. SANTA LUZIA DO PARUÁ, 10/05/2022 14:12 (JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA)



CERTJUDONE-VNSLP - 22022 / Código: 70F3BA4455
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Data da consulta: 12/05/2022 09:37:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.308.683/0001-98**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FRANCILDE S SANTOS**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



20185248/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FRANCILDE S SANTOS

OU

CNPJ: 07.308.683/0001-98

Certidão emitida em: 12/05/2022, às 12:41:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20185248

Código de Validação: 63E6 AB73 3E6C 90DA 0F26 98D0 1E29 47F4

Data da Atualização: 12/05/2022, às 02:18:21



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que FRANCILDE S. SANTOS-ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | Protocolo: MAC2201944384 | |
|---|-------------|---|--|
| NIRE 21101409947 CNPJ 07.308.683/0001-98 | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |
| Endereço Completo JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 1061, CASA, CENTRO - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP 65272-000 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 223 | 20220125155 | 28/01/2022 | BALANÇO |
| 223 | 20210136243 | 27/01/2021 | BALANÇO |
| 002 | 20180963970 | 18/12/2018 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20180736647 | 25/10/2018 | BALANÇO |
| 223 | 20170528600 | 19/04/2017 | BALANÇO |
| 223 | 20160264928 | 09/03/2016 | BALANÇO |
| 302 | 20050123068 | 01/04/2005 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO |
| 080 | 21101409947 | 01/04/2005 | INSCRIÇÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2022, às 18:05:37 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5PGVN3L2.



MAC2201944384

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/05/2022 às 16:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.308.683/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 627E.B477.6DB8.2903 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2022 16:39:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCILDE S SANTOS**
CNPJ: **07.308.683/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

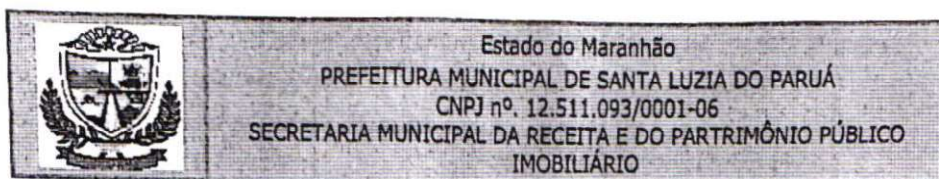
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 058/22

NOME/RAZÃO SOCIAL:FRANCILDE S. SANTOS -ME
CPF/CNPJ: 07.308.683/0001-98
ENDEREÇO: AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 1061
MUNICÍPIO/ESTADO:SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de partes interessadas na forma da legislação em vigor, que a requerente nada deve à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar na data de sua expedição.


Santa Luzia do Paruá- MA, 28 de abril de 2022.


Dianna do Carmo Braga
COORDENADORA SEC. RECURSOS
MUN. SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
COORD. SEC. MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT156992GW10FSCWUQUAL320
03/05/2022 08:59:26, Ato: 13.18
Total R\$ 3,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





 Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO IMOBILIÁRIO - SEMREC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 016/22

NOME/RAZÃO SOCIAL:FRANCILDE S. SANTOS -ME
CPF/CNPJ: 07.308.683/0001-98
ENDEREÇO: AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 1061
MUNICÍPIO/ESTADO:SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA


Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar na data de sua expedição.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de abril de 2022.


Dianna do Carmo Braga
COORD. SEC. MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT156992B08GVKU1HFFH6P741
09/05/2022 08:59:26, Ass: 13 18
Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.ma.br>





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|--------------------------------|
| NOME..... | : JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA |
| REGISTRO..... | : MA-010523/O-7 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : ***.889.453-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/05/2022 as 21:34:52.

Válido até: 08/08/2022.

Código de Controle: 995255.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 03, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FRANCILDE S. SANTOS-ME, município Santa Luzia do Paruá, CNPJ nº 07.308.683/0001-98, Número de Registro (NIRE) 21101409947.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/04/2005

Ato constitutivo: 21101409947

Santa Luzia do Paruá, 01/01/2021

JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA
CONTADOR
CRC/MA 10523

FRANCILDE SOUSASANTOS
Empresário
CPF 910.967.313-04



SEM MOVIMENTO

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 03, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa FRANCILDE S. SANTOS-ME.

Santa Luzia do Paruá, 31/12/2021

JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA
CONTADOR
CRC/MA 10523

FRANCILDE SOUSASANTOS
Empresário
CPF 910.967.313-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCILDE S. SANTOS-ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 33588945334 | JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA |
| 91096731304 | FRANCILDE SOUSA SANTOS |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/01/2022 08:15 SOB N° 20220125236.
PROTOCOLO: 220125236 DE 27/01/2022. NIRE: 21101409947.
FRANCILDE S. SANTOS-ME

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE CONTRATO Nº 0803001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 110121.02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 0803001/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA FRANCILDE S SANTOS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Santa Teresa, inscrito no CNPJ sob n.º 14.700.526/0001-99, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eliane Pinto de Azevedo, nomeado pela Portaria nº 006, de 2021, publicada em 06/01/2021, portadora do CPF sob n.º 014.560.093-97, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa FRANCILDE S SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.683/0001-98, com sede na avenida João Moraes de Sousa, CEP 65.272-000, no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, neste ato representado pela Sra. Francilde Sousa Santos, portador da Cédula de Identidade nº 014383022000-4 e CPF nº 910.967.313-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 110121.02/2021, e o resultado final do Pregão Presencial nº. 008/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a Aquisição de Urnas Funerárias e Serviços Funerários, de interesse da Administração Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| Item Do T.R. | Descrição/Especificação | Unidade | Quant | Preço Unitário Estimado R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|--------------|-------------------------|---------|-------|-----------------------------|--------------------------|
|--------------|-------------------------|---------|-------|-----------------------------|--------------------------|

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro
CEP: 65.279-000
Presidente Médici - MA



| | | | | | |
|--------------------|--|-------|------|----------|------------------|
| 1 | Urna Popular Adulto 1,90 a 1,75 – (Um metro e noventa e centímetro a Um metro e setenta e cinquenta centímetro). | 25 | UND | 850,00 | 21.250,00 |
| 2 | Urna Popular Adulto / Adolescente 1,60 a 1,40 – (Um metro e sessenta e centímetro a Um metro e quarenta e cinquenta centímetro). | 10 | UND | 500,00 | 5.000,00 |
| 3 | Urna Popular Criança - 1,40 a 1,00 (um metro e quarenta centímetros a um metro) | 8 | UND | 530,00 | 4.240,00 |
| 4 | Urna Popular Criança - 1,20 (um metro e vinte centímetros) | 5 | UND | 462,00 | 2.310,00 |
| 5 | Urna Popular Criança / Infantil - 1,00 a 0,60 - (um metro a sessenta centímetro) | 8 | UND | 410,67 | 3.285,36 |
| 6 | Urna mortuária com visor 1,90 (um metro e noventa centímetros) | 10 | UNID | 1.251,00 | 12.510,00 |
| 7 | Paramentações / Ornamentação com flores e edredom. | 20 | UND | 240,00 | 4.800,00 |
| 8 | Vestimentas (Mortalhas) Feminino / Masculino | 20 | UND | 198,33 | 3.966,60 |
| 9 | Translado (intermunicipal e interestadual) | 5.000 | KM | 4,50 | 22.500,00 |
| 10 | Preparação e conservação de Corpos (Tanato) | 13 | UND | 853,00 | 11.089,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 90.950,96 |

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 008/2021, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº 008/2021 – Processo nº 110121.02/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento/serviço será executado pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



1.1.1. Para o perfeito fornecimento/serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A Contratante obriga-se a:

2.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

2.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

2.1.4. pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

2.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se:

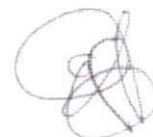
3.1.1. Fornecer os produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

3.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Presidente Médici ou a terceiros;

3.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;





3.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

4. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 90.950,96 (noventa mil novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos das aquisições efetivadas.

6. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua publicação e encerramento em 31/12/2021.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Presidente Médici, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0010 2.066 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro
CEP: 65.279-000
Presidente Médici - MA



9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

9.2. A verificação da adequação da aquisição/serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento/serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos produtos/serviços a serem adquiridos, conforme disposto no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Presidente Médici**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Médici e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;





15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Presidente Médici, 08 de março de 2021.

Eliane Pinto de Azevedo

Eliane Pinto de Azevedo
Avenida Santa Teresa, s/n – Centro
CEP: 65.279-000
Presidente Médici - MA



CNPJ: 01.612.320/0001-65

Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 014.560.093-97
Portaria nº 005/2021
CONTRATANTE

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 110121.02/2021
Folha nº 021
Rubrica: [assinatura]



[assinatura]

FRANCILDE S. SANTOS
CNPJ nº 07.308.683/0001-98
Francilde Sousa Santos
Cédula de Identidade nº 014383022000-4
CPF nº 910.967.313-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) [assinatura]
CPF 203 971 151-17

2) [assinatura]
CPF 606283383-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
 SECRETARIA MUN. DA RECEITA E DO PATRIMONIO PUBLICO IMOBILIARIO
 AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, S/N - CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
 CNPJ nº 12.511.093/0001-06

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 33/2022

Exercício: 2022

Validade: 31/12/2022



Inscrição Municipal: 000013
 Contribuinte: FRANCILDE S SANTOS
 Nome Fantasia: FUNERARIA SILVA
 CPF/CNPJ: 07308683000198

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AV PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, 1061 - Centro

CEP: 65272000

Complemento:

Atividades

- 4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 9603303 Serviços de sepultamento
- 9603304 Serviços de funerárias

Horário de Funcionamento:

| Meio de Semana | Sábado | Domingo | Feriado |
|----------------|---------------|---------------|---------------|
| Das: 0 Até: 0 | Das: 0 Até: 0 | Das: 0 Até: 0 | Das: 0 Até: 0 |

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 25/01/2022 referente a Taxas de Licenças e Verificação Fiscal de funcionamento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Santa Luzia do Pará, Lei nº 32 1/11 de 30/12/2011.

Santa Luzia do Pará - MA, Terça-feira, 25 de Janeiro de 2022

Código de Controle: 39E86DCEC83F28C7

Divisão de Tributação
 Dianna do Carmo Braga
 Coord. Sec. Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário

*Dianna do Carmo Braga
 COORDENADORA SEC. TRIBUTOS
 PREF. MUN. DE ST. LUZIA DO PARÁ-MA*

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 066765/22

Data da

28/04/2022 11:13:40

Inscrição Estadual: 122187806

CPF/CNPJ: 07308683000198

Razão Social: FRANCILDE S. SANTOS-ME

Endereço: AVE JOÃO MORAES DE SOUSA, 1061 CASA CEP: 65272000 - CENTRO

Telefone: (98)3374

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



| | | | |
|--|------------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: FRANCILDE S. SANTOS-ME | | | Protocolo: MAC2201944326 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 21101409947 | CNPJ 07.308.683/0001-98 | Arquivamento do Ato de Inscrição 01/04/2005 | Início de Atividade 07/03/2005 |
| Endereço Completo Avenida JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 1061, CASA, CENTRO-Santa Luzia do Paruá/MA- CEP65272-000 | | | |
| Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLATAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS DE MADEIRAS. | | | |
| Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) |
| Último Arquivamento | | | Situação |
| Data 28/01/2022 | Número 20220125155 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO | ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: FRANCILDE SOUSASANTOS | | | |
| Identidade: 143830220000 | | CPF: 910.967.313-04 | |
| Estado civil: CASADO(A) | | Regime de bens: Comunhão Parcial | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2022, às 18:04:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QM13OGLN.



MAC2201944326

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031602/22

Data da

10/05/2022 11:13:12

Inscrição Estadual: 122187806

CPF/CNPJ:07308683000198

Razão Social: FRANCILDE S. SANTOS-ME

Endereço: AVE JOÃO MORAES DE SOUSA, 1061 CASA CEP: 65272000 - CENTRO

Telefone: (98)3374

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/05/2022 21:14:12